

lamentos em vigor no Departamento, podendo nesse caso, inscrever-se no semestre ou ano consecutivo do plano da nova organização de estudos decorrente da adequação ao Processo de Bolonha.

3 — Os créditos ECTS necessários à conclusão de semestre e à transição de ano são contados em função da sua soma total e da sua adequação a uma área ou ramo de estudos.

4 — A transição para a nova organização de estudos tem ainda as seguintes condicionantes:

- a) Para inscrição no 3.º ano, num determinado ramo, é necessária a acumulação de 18 créditos ECTS, na respectiva fileira de estudos;
- b) Para obtenção de menção do ramo no diploma é necessária a acumulação de 36 créditos ECTS na respectiva fileira de estudos.

Artigo 5.º

Cessação da atribuição de graus actuais

A atribuição do grau de licenciatura pelo modelo de organização anterior cessará definitivamente no final do ano lectivo de 2007-2008, data a partir da qual todos os alunos serão reintegrados obrigatoriamente na nova organização curricular.

Artigo 6.º

Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo da Escola depois de ouvidos os órgãos científico e ou pedagógico do Departamento de Cinema.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Carlos Fonseca da Costa Oliveira*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Rectificação n.º 1694/2007

Por terem saído com inexactidão os n.ºs 6 e 8 do edital n.º 763/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro 2007, rectificam-se os mesmos. Assim, no n.º 6, onde se lê «6 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.» deve ler-se «6 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos (publicações e resumos de trabalhos apresentados) de que seja enviada cópia. Só será ainda considerado o serviço docente devidamente comprovado pela instituição onde foi leccionado.» e, no n.º 8, onde se lê:

«8 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Habilitações académicas;
- Experiência profissional nas áreas relacionadas com as tecnologias da saúde em dietética;
- Experiência de ensino na área de tecnologias da saúde em dietética;
- Actividades de investigação e publicações;
- Adequação do currículo profissional para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.»

deve ler-se:

«8 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Habilitações académicas;
- Experiência de ensino relevante para a área de biologia celular e molecular;
- Actividades de investigação e publicações;
- Adequação do currículo para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.
- Experiência em actividades de gestão relevantes para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.»

18 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 22 719/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2007, foi autorizada a nomeação definitiva do doutor

Fernando Manuel Ascenso Fortes como professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Despacho (extracto) n.º 22 720/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara de 18 de Setembro de 2007, foi admitido nesta Escola, por urgente conveniência de serviço, o licenciado Luís Miguel Marques Dias, em regime de acumulação e de tempo parcial (30 %), como equiparado a assistente do 1.º triénio, com a remuneração ilíquida mensal de € 311,60, sem exclusividade, de 1 de Novembro de 2007 a 31 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 18 573/2007

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do director regional de Educação do Alentejo, foram autorizadas as seguintes requisições para o exercício de funções docentes nas Escolas Superiores de Educação e de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre a partir de 1 de Setembro de 2007 e válidas por um ano escolar:

Ana Margarida Faria Soares Marques.
António Fernando de Sousa Santos Traguil.
António Pedro Costa Moura Batista.
Arsénio da Gama Vieira.
Carlos Manuel Laranjeira Alves.
Fernando António Trindade Rebola.
Luís José Branco Pinheiro.
Luís Manuel Franco Mourato Ceia.
Luís Miguel Casqueiro Romão.
Luísa Maria Serrano de Carvalho.
Manuel António Ramos Moreno Pinheiro.
Miguel José Sardica Garcia de Castro.
Nuno Miguel Castelinho Garção.
Paula Cristina Gonçalves Batista Guerreiro.
Paula de Fátima Leitão Alegre.
Teresa de Lurdes Frutuoso Mendes Mergulhão.

Todas as requisições foram autorizadas ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 67.º do Estatuto do Pessoal Docente.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 18 574/2007

Nos termos do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e da alínea h) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, após deliberação favorável do conselho científico da Escola Superior Agrária de Elvas, deste Instituto Politécnico, na sua 19.ª reunião extraordinária de 10 de Julho de 2007, e despacho do presidente do Instituto Politécnico de 24 de Julho de 2007, foram autorizadas as renovações dos contratos administrativos de provimento dos docentes:

João Paulo Gonçalves da Silva Mendes, assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, por um ano.

Maria da Graça Teles de Sousa Pacheco de Carvalho Pimenta Ribeiro, assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2007, por um ano.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Rectificação n.º 1695/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 17 733/2007, de Paulo Jorge Vasconcelos Ribeiro, publicado a p. 22 882 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 29 de Junho de 2007» deve ler-se «Por despacho de 10 de Julho de 2007».

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Rectificação n.º 1696/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 17 606/2007, de João Eugénio Guedes Martins Ferreira, publicado a p. 22 717 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 29 de Junho de 2007» deve ler-se «Por despacho de 10 de Julho de 2007».

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Rectificação n.º 1697/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 17 734/2007, de Julieta Maria Ribeiro da Cunha Araújo, publicado a p. 22 882 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 29 de Junho de 2007» deve ler-se «Por despacho de 10 de Julho de 2007».

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 22 721/2007

Foi denunciado o contrato que Elsa Regina Monteiro Vieira detém com a Escola Superior de Gestão de Santarém, deste Instituto, como equiparada a assistente do 2.º triénio, na sequência de proposta do conselho directivo daquela Escola, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2007, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 22 722/2007

Foi denunciado o contrato que António José Mendes Baltazar detém com a Escola Superior de Gestão de Santarém, deste Instituto, como equiparado a assistente do 2.º triénio, na sequência de proposta do conselho directivo daquela Escola, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2007, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 22 723/2007

Foi denunciado o contrato que Ana Sofia Fernandes Lino detém com a Escola Superior de Gestão de Santarém, deste Instituto, como equiparada a assistente do 2.º triénio, na sequência de proposta do conselho directivo daquela Escola, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2007, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Rectificação n.º 1698/2007

Por ser publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2007, de p. 18 421 a p. 18 424, o artigo 13.º do regulamento n.º 139/2007, a seguir se republica o referido artigo:

«Artigo 13.º

Critérios de seriação

1 — Os candidatos serão seriados através dos resultados obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

a) Para mudança de curso:

$$C = 0,25 \times AF + 0,25 \times AP + 0,25 \times \frac{NC}{200} + 0,25 \times \frac{(MD - 100)}{100}$$

em que:

AF — coeficiente que pretende aferir a afinidade do curso que o aluno frequentou na sua última inscrição no ensino superior, tomando os seguintes valores:

- 1 — cursos da mesma área científica;
- 0,75 — cursos de áreas científicas afins;
- 0,50 — outros cursos;

AP — coeficiente que pretende avaliar o aproveitamento escolar do aluno no curso de origem, sendo obtido pela relação *NDS/NDAM*, em que *NDS* é o número de disciplinas/semestrais em que obteve aproveitamento (as disciplinas/unidades curriculares anuais tomam peso 2) e *NDAM* a soma do número de disciplinas/unidades curriculares dos anos em que esteve inscrito (e. g. *NDAM* é igual a 24 para um aluno inscrito duas vezes no 1.º ano de um curso com 12 disciplinas/unidades curriculares semestrais);

NC — nota de candidatura obtida pelo aluno, no ano em que se candidatou ao ensino superior, numa escala de 0 a 200 (este parâmetro não será considerado na fórmula de seriação, passando os pesos dos restantes a ser iguais a um terço, nos casos em que o aluno não se tenha submetido à prova de ingresso);

MD — média das notas obtidas nas disciplinas/unidades curriculares efectuadas no curso de origem ou nas disciplinas/unidades curriculares afins ao curso a que se candidata — a definir pelo conselho científico da Escola Superior —, numa escala de 0 a 200 (*MD* — é considerado igual a 100, caso o aluno não tenha obtido aproveitamento em nenhuma disciplina/unidades curriculares. No caso dos candidatos oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiros, *MD* é a média das classificações obtidas nas disciplinas/unidades curriculares efectuadas no curso de origem convertidas proporcionalmente para a escala de classificação portuguesa);

b) Para transferência:

$$C = \frac{1}{3} \times AP + \frac{1}{3} \times \frac{NC}{200} + \frac{1}{3} \times \frac{(MD - 100)}{100}$$

em que:

AP — coeficiente que pretende avaliar o aproveitamento escolar do aluno no curso de origem, sendo obtido pela relação *NDS/NDAM*, em que *NDS* é o número de disciplinas/unidades curriculares semestrais em que obteve aproveitamento (as disciplinas anuais tomam peso 2) e *NDAM* a soma do número de disciplinas dos anos em que esteve inscrito (e. g. *NDAM* é igual a 24 para um aluno inscrito duas vezes no 1.º ano de um curso com 12 disciplinas/unidades curriculares semestrais);

NC — nota de candidatura obtida pelo aluno, no ano em que se candidatou ao ensino superior, numa escala de 0 a 200 (este parâmetro não será considerado na fórmula de seriação, passando os pesos dos restantes a ser iguais a metade, nos casos em que o aluno não se tenha submetido à prova de ingresso);

MD — média das notas obtidas nas disciplinas/unidades curriculares efectuadas no curso de origem ou nas disciplinas/unidades curriculares afins ao curso a que se candidata — a definir pelo conselho científico da escola superior —, numa escala de 0 a 200 (*MD* é considerado igual a 100 caso o aluno não tenha obtido aproveitamento em nenhuma disciplina/unidade curricular. No caso dos candidatos oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiros, *MD* é a média das classificações obtidas nas disciplinas/unidades curriculares efectuadas no curso de origem convertidas proporcionalmente para a escala de classificação portuguesa).»

19 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Armando Pires*.